

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

**Declara de Utilidade Pública o
“INSTITUTO GRUPO AJUDE AO
PRÓXIMO - GAP”.**

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública o **“INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO - GAP”**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o nº 40.661.512/0001-13.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 1º de março de 2024.

Vereador Davi Esmael – PSD



JUSTIFICATIVA

O Instituto Grupo Ajude ao Próximo, no âmbito de suas finalidades estatutárias, tem concretizado importantes ações para a consecução de tudo quanto necessário ao desenvolvimento e apoio da integração social de pessoas em situação de rua.

Certo disso, mas considerando que percalços financeiros, em algumas situações, representam dificuldades ou empecilhos para a materialização de seus objetivos, optou-se por declarar a associação em destaque de utilidade pública, a fim de possibilitar a destinação de recursos públicos, caso em que os serviços ofertados a seus associados e em benefício da sociedade serão positivamente impactados.

Por oportuno, informo que o Instituto Grupo Ajude ao Próximo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.230/1995, faz prova dos requisitos possibilitadores de sua declaração de utilidade pública, consistente na apresentação de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e jurídicas de que adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 (dois) anos; autodeclarações: de que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade; que não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; que seus Diretores possuem comprovada idoneidade moral e que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior, conforme correspondentes documentos em anexo.

Ante o exposto e considerando-se o elevado interesse público veiculado nesta nossa Proposição, solicitamos a todos os Vereadores a se manifestarem positivamente à sua aprovação.



Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede.....	2
Capítulo II	Do quadro de associados.....	4
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.....	5
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado.....	6
Capítulo V	Da estrutura administrativa.....	7
Capítulo VI	Das assembleias.....	7
Capítulo VII	Do conselho de administração.....	9
Capítulo VIII	Do conselho fiscal.....	10
Capítulo IX	Da secretaria executiva.....	11
Capítulo X	Do processo eletivo.....	11
Capítulo XI	Da receita e patrimônio.....	13
Capítulo XII	Dos livros.....	14
Capítulo XIII	Das disposições gerais.....	14
Capítulo XIV	Das disposições transitórias.....	19

1

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede



Artigo 1º O **INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO**, doravante denominado simplesmente "**INSTITUTO GAP**" é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º A sede administrativa do **INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO**, fica à Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540.

Artigo 3º O prazo de duração do **INSTITUTO GAP** é indeterminado.

Artigo 4º A finalidade do **INSTITUTO GAP** consiste em:

- I - desenvolver e apoiar programa de integração social;
- II - desenvolver e apoiar programa de apoio às iniciativas de proteção e preservação da dignidade humana;
- III - promover o voluntariado;
- IV - organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos e seminários;
- V - desenvolver e apoiar programas de gestão das áreas de saúde, higiene, alimentação;
- VI - desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes, escolas da rede pública municipal e estadual voltados para criança adolescentes e adultos;
- VII - desenvolver e apoiar novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - integrar com programas oficiais de assistência social com o setor governamental;
- IX - assessorar as ações de balanço social das organizações;
- X - administrar parques, áreas verdes, ruas, avenidas e praças;
- XI - desenvolver e apoiar programas de educação de cuidados pessoais, apoio psicológico, assistência social, assistência a cuidados pessoais que visem preservar a dignidade humana;
- XII - organizar, manter, administrar áreas públicas abandonadas visando dar função social àquela propriedade;
- XIII - organizar e apoiar programas de proteção à dignidade humana, população carente e população de rua;
- XIV desenvolver e apoiar programas de inclusão social e geração de emprego e renda;
- XV desenvolver e organizar quarentena e abrigo de animais;
- XVI - promover e apoiar projetos e/ou eventos culturais e sociais relacionados a dignidade humana, sustentabilidade social e empresarial;
- XVII - produção de livros e/ou documentários, vídeos, cartilhas, obras de ficção, apresentações teatrais, dança e música voltados para a conscientização e/ou proteção do meio ambiente, promoção de campanhas conscientização;
- XVIII - apoiar e receber apoio de outras instituições sem fins lucrativos, programas sociais, campanhas do governo federal, estadual e municipal, empresas de pequeno, médio e grande porte, entre outros, por meio da sessão de direitos de imagens e/ou

2

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO

outros direitos envoltos à propriedade intelectual que pertençam ao Instituto GAP e seus colaboradores, ou outros meios;

XIX - constituir consórcios, firmar convênios, termos de parceria, termos de cooperação, termos e fomento, participar de licitações que tenham por objeto atender qualquer finalidade do Instituto GAP;

XX - firmar parceria com organizações, empresas e entidades, governo, entidades e órgãos nacionais e internacionais;

XXI - organizar coquetéis, jantares, exposição, eventos e quaisquer campanhas que visem a arrecadação de verba para o desenvolvimento de projetos e manter despesas fixas da instituição;

XXII - atuar na gestão, recuperação e administração de bens e espaços públicos abandonados ou sem função social, além de dar suporte à outras instituições que tenham o mesmo objeto, fundos de compensação e fomento, outros da mesma espécie, entre outros;

XXIII - prestar consultoria e auditoria para pessoas físicas, jurídicas, governo federal, estadual, municipal, órgãos da administração pública direta e indireta, nacional ou internacional, na área de atuação do Instituto GAP;

XXIV - ministrar cursos, palestras, workshops, relacionado a iniciativas de proteção e preservação ambiental, desenvolvimento e crescimento sustentável de empresas, aproveitamento de recursos naturais, recuperação de recursos hídricos, nascentes, entre outros;

XXV - promover e desenvolver a dignidade humana em todas as suas esferas (cultural, social, ambiental, saúde etc).

Artigo 5º A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO GAP** poderá firmar sociedade de propósito específico, consórcios, convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento, e qualquer outro, bem como articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como, com empresas públicas, privados e de economia mista.

Artigo 6º O **INSTITUTO GAP**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **INSTITUTO GAP**.

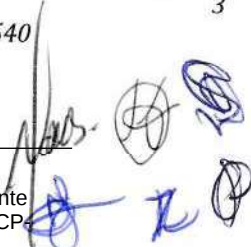
Artigo 7º O **INSTITUTO GAP** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciada.

Capítulo II
Dos Associados

Artigo 8º O quadro de associado do **INSTITUTO GAP** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - associado mantenedor;
- II - associado contribuinte;
- III - associado voluntário;
- IV - associado benemérito;
- V - associado patrocinador;

3



Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



VI - associado profissional.

Artigo 9º É associado mantenedor, pessoa jurídica ou física que venha a comprometer na manutenção do **INSTITUTO GAP** e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 É associado contribuinte, pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único. O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 11 É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do **INSTITUTO GAP**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12 É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do **INSTITUTO GAP**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **INSTITUTO GAP** que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14 É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **INSTITUTO GAP**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15 Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 16 Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17 Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **INSTITUTO GAP**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - exclusão do quadro de associado.

Artigo 18 A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



Artigo 19 Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 20 Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 21 Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito ao contraditório e ampla-defesa na assembleia.

Artigo 22 O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único. Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 23 Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de um comunicado, dirigido à secretaria do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 24 O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 25 Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer ao **INSTITUTO GAP**, o conselho de administração poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 26 Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado

Artigo 27 São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede do **INSTITUTO GAP**;
- II - usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO GAP**;
- III - participar das assembleias;
- IV - aos associados mantenedores e contribuintes de se candidatar a cargos eletivos;
- V - votar e serem votados;
- VI - impugnar a candidatura de chapas ou membros componentes daquela.

Artigo 28 São deveres do associado:

- I - acatar as decisões da assembleia;
- II - atender os objetivos e finalidades do **INSTITUTO GAP**;
- III - zelar pelo nome do **INSTITUTO GAP**; e

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5

[Handwritten signatures and initials]

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



IV - participar das atividades do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 29 Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - realização de eventos de confraternização;
- III - grupos de debates;
- IV - desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e culturais.

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do **INSTITUTO GAP**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V
Da estrutura administrativa

Artigo 30 O **INSTITUTO GAP** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - assembleias;
- II - conselho de administração;
- III - conselho fiscal;
- IV - secretaria executiva.

Artigo 31 As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 32 O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e contribuintes, com mandato de três (03) anos.

Artigo 33 O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores e contribuintes, com mandato de três (03) anos.

Artigo 34 A secretaria executiva é contratada e remunerada, via de regra, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI
Das Assembleias

Artigo 35 As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 36 A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 37 Compete à assembleia geral ordinária:

- I - eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - aprovar planos de trabalho; e
- III - aprovar balanços e contas.

6

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



Artigo 38 A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 39 Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - dissolução do **INSTITUTO GAP**;
- IV - exclusão do associado;
- V - destituição de membros dos conselhos;
- VI - demais assuntos de relevância.

Artigo 40 A convocação das assembleias poderá ser realizados da seguinte forma:

- I - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II - e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III - e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 41 As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 42 O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - data da assembleia;
- II - horário da assembleia;
- III - local com endereço completo;
- IV - pauta da assembleia.

Artigo 43 As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - conselho de administração;
- II - conselho fiscal;
- III - conselho dos profissionais;
- IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 44 Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Artigo 45 Mensalmente será realizada reunião com os mantenedores para discutir as questões das atividades do **INSTITUTO GAP**, para realizar interface com as atividades cultural, educacional, social e ambiental.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7
[Handwritten signatures and initials]

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO

Capítulo VII
Do conselho de administração



Artigo 46 O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - presidente;
- II - secretário;
- III - tesoureiro;
- IV - vice-presidente.

Artigo 47 Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados mantenedores e contribuinte, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Artigo 48 Compete ao conselho de administração:

- I - representar o **INSTITUTO GAP** aos seus atos;
- II - convocar assembleias;
- III - contratar e demitir funcionários;
- IV - montar planos de trabalho; e
- V - administrar o **INSTITUTO GAP**.

Artigo 49 Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - representar e responder pelo **INSTITUTO GAP** ativa e passivamente;
- II - presidir reuniões e assembleias;
- III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV - administrar o **INSTITUTO GAP**, em conjunto com a secretaria executiva;
- V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração; e
- VI - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão; e
- VII - convocar assembleias.

Artigo 50 Compete ao secretário do conselho de administração:

- I - secretariar reuniões e assembleias;
- II - arquivar documentos e correspondências;
- III - manter sobre sua guarda os livros do **INSTITUTO GAP**; e
- IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 51 Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I - organizar a contabilidade;
- II - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- III - montar balanço anual e os balancetes;
- IV - proceder ao recebimento e pagamentos; e

Artigo 52 Compete ao Vice-Presidente do conselho de administração, substituir o presidente, nas suas faltas e impedimentos.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente,
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO

Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal



Artigo 53 O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores e contribuintes, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - titular; e
- II - suplente.

Artigo 54 Compete ao conselho fiscal:

- I - participar das reuniões e assembleias;
- II - convocar reuniões e assembleias; e
- IV - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 55 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I - convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II - assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III - representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV - votar nas matérias de apreciação; e
- IV - participar das atividades do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 56 Ao suplente do conselho compete:

- I - substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - secretariar as reuniões e assembleias;
- III - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal; e
- IV - votar nas matérias de apreciação.

Artigo 57 O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX
Da Secretaria Executiva

Artigo 58 A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos do **INSTITUTO GAP**, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 59 A secretaria executiva é, via de regra, contratada e remunerada, podendo dispensar o pagamento ou doar a sua remuneração ao objeto social da própria instituição, mediante termo específico de doação ou renúncia, sendo que neste último caso será considerada como trabalhador(a) voluntário.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



Artigo 60 Compete à secretaria executiva:

- I - administrar o **INSTITUTO GAP** sob comando do conselho de administração;
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - organizar e manifestar sobre os planos de trabalho;
- IV - procurar meios de atualizar o **INSTITUTO GAP**; e
- V - constituir comissões específicas;

Capítulo X

Do processo eletivo

Artigo 61 Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e contribuintes do **INSTITUTO GAP** em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 62 A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II - para cada chapa inscrita será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III - a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V - encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos; e
- VI - após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 63 As chapas candidatas deverão estar regularmente inscritas, indicando cada membro componente com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **INSTITUTO GAP**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição. Sendo que, os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever em chapas completas.

Artigo 64 Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 65 A solicitação da impugnação poderá ser realizada por qualquer associado da instituição, bem como por comissão especialmente constituída pela secretaria executiva para fiscalização das eleições.

Artigo 66 Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 67 Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



- III - comprovante de residência;
- IV - última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
- V - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito; e
- VI - para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 68 A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 69 Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 70 Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI
Da receita e patrimônio

Artigo 71 Constitui receita do **INSTITUTO GAP**:

- I - contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - doações e legados;
- III - usufruto que lhe forem conferidos;
- IV - receitas de comercialização de produtos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX - resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- X - resultados de prestação de serviços;
- XI - direitos autorais;
- XII - anuidades;
- XIII - patrocínios;
- XIV - quotas de participação;
- XV - resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XVI - contratos de gestão e administração;
- XVII - termos de cooperação;
- XVIII - conversão de multas sociais;
- XIX - convênios;
- XX - renúncia e incentivo fiscal;
- XXI - termo de colaboração; e
- XXII - termo de fomento.

Artigo 72 Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **INSTITUTO GAP**.

Artigo 73 Os patrimônios do **INSTITUTO GAP** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO

Artigo 74 A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **INSTITUTO GAP**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 75 O **INSTITUTO GAP** poderá constituir fundos como; **Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo de Apoio Ambiental, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII
Dos Livros

Artigo 76 O **INSTITUTO GAP** manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - livros fiscais e contábeis; e
- IV - demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 77 Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração do **INSTITUTO GAP**, devendo ser visitados pelo presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 78 Os livros estarão na sede do **INSTITUTO GAP**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 79 Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Artigo 80 A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 81 Os cargos dos conselhos de administração e fiscal, não são remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **INSTITUTO GAP**.

Artigo 82 Para a extinção do **INSTITUTO GAP**, o processo consiste em:

- I - deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- II - a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
- III - sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição similar, que tenha certificação em conformidade a Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 83 Dentro das atividades do **INSTITUTO GAP** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 84 Nas atividades do **INSTITUTO GAP** ficam expressamente proibidas as manifestações político-partidária.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540

12



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



Artigo 85 Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração e fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 86 Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 87 O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO GAP**, coincidirá com o ano civil.

Artigo 88 Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único. A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 89 O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 90 Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 91 Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 92 O **INSTITUTO GAP** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único. Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.

Artigo 93 O **INSTITUTO GAP** constituirá departamentos por especialidades para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Artigo 94 Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma.

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - constituição do conselho fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO GAP**;

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540

13



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



IV - em caso de dissolução, além de atender o artigo 83 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO GAP**;

V - na hipótese do **INSTITUTO GAP**, perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO GAP** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - a norma de prestação de conta a serem observadas pelo **INSTITUTO GAP**, fica determinada no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c) quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **INSTITUTO GAP**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e) elaborar balanço social e ambiental em base na resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade;

Artigo 95 O **INSTITUTO GAP** poderá realizar gestão de outras instituições do terceiro setor na atividade ambiental e assistência social.

Artigo 96 O **INSTITUTO GAP** poderá produzir publicações e informativos para distribuição gratuita.

Parágrafo único. As publicações gratuitas poderão obter recursos de patrocínios.

Artigo 97 O **INSTITUTO GAP** poderá constituir grupos independentes de estudo e pesquisa para proteção ambiental, estudos de impacto ambiental, laudos técnicos e monitoramento.

Artigo 98 Qualquer associado ou não, pessoa física ou jurídica, que venha a patrocinar as atividades do **INSTITUTO GAP**, poderá indicar seu representante para compor o conselho fiscal, enquanto perdurar o patrocínio.

Artigo 99 O **INSTITUTO GAP**, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540

14



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superavit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 100 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 101 As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 102 O INSTITUTO GAP poderá constituir outra pessoa jurídica do terceiro setor em forma de mantida para desenvolvimento de atividades complementares para consecução do seu objetivo.

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estatuto Social
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO

Artigo 103 O INSTITUTO GAP poderá formar consorciamento de atividades com outras pessoas jurídicas de atuação na área ambiental, saneamento, reciclagem e beneficiamento.

Artigo 104 O INSTITUTO GAP poderá organizar programas de certificação ambiental e de produção orgânica de alimentos, produtos e serviços.

Capítulo XIV

Das disposições transitórias

Artigo 105 O grupo gestor de transição terá mandato de três (03) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I - conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e vice-presidente;
- II - conselho fiscal: um titular e um suplente.

Artigo 106 Compete ao grupo gestor de transição:

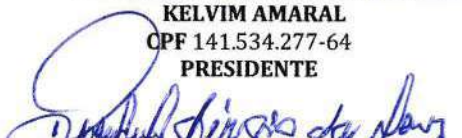
- I - estruturar o INSTITUTO GAP;
- II - estruturar plano de trabalho;
- III - elaborar normas e regras internas;
- IV - estruturar quadro de associado.

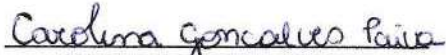
Artigo 107 Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição da INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO e deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogando todas as disposições em contrário.

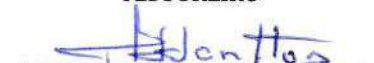
Em atenção ao Art. 1º, Parágrafo 2º da Lei nº 8.906 de 04/07/94, o presente documento foi visado pela **Drª. Débora Brito Silva**, inscrita nos quadros da **OAB/ES sob nº 20.772**.

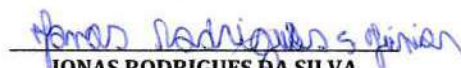
Vitória/ES, 20 de maio de 2019.


KELVIM AMARAL
CPF 141.534.277-64
PRESIDENTE


ROMILDO SÉRGIO DAS NEVES
CPF: 910.815.567-49
VICE-PRESIDENTE


CAROLINA GONÇALVES PAIVA
CPF: 143.683.877-08
TESOUREIRO


MARCELO FAUSTINO DOS SANTOS
CPF: 075.072.567-23
CONSELHEIRO FISCAL


JONAS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 065.296.535-03
SECRETÁRIO


ZIONE ROLIM AMARAL
CPF: 055.640.567-60
CONSELHEIRO FISCAL


DÉBORA BRITO SILVA
OAB/ES 20.772
ADVOGADA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ:27.744.663/0001-77

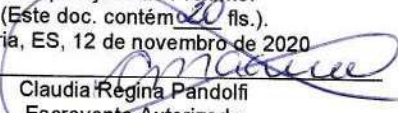
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080

Registrado nesta data sob o número 66680 de ordem no Livro A-236,
a Ata da Assembleia Geral, datada de 20 de maio de 2019, do Instituto
Grupo Ajude ao Próximo.

(Este doc. contém 02 fls.).

Vitória, ES, 12 de novembro de 2020


Claudia Regina Pandolfi

Escrevente Autorizada

Selo : 024661.COJ2004.25104

Emol: R\$ 332,55 Encargos: R\$ 100,05 Total: R\$ 432,60

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



Aos dias vinte de maio de dois mil e dezenove, na Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº. 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540, reuniram-se na qualidade de fundadores, as 19h30 (Dezenove horas e trinta minutos) os Srs (a): **Kelvim Amaral**, brasileiro, casado, gari, domiciliado na Rodovia Serafim Derenzi nº 6877, bairro Resistência, Vitória/ES, CEP: 29032-540, portador do RG: 3.156-602/ES, CPF: 141.534.277-64, **Jonas Rodrigues da Silva Júnior**, solteiro, repositor, domiciliado na Rua Rosa de Jesus Dias, bairro Boa vista, Vitória-ES CEP: 29075-550, portador do RG: 1520719973/ES, CPF: 065.296.535-03, **Carolina Gonçalves Paiva**, brasileira, casada, auxiliar contábil, domiciliada na Rodovia Serafim Derenzi, nº 6877, bairro Resistência, Vitória/ES, CEP: 29032-540, portadora do RG: 3.309-098/ES, CPF: 143.683.877-08, **Romildo Sérgio das Neves**, solteiro, Agente comunitário de saúde, domiciliado no Beco Rafael Xavier, nº 189, bairro da Penha, Bonfim, Vitória/ES, CEP: 29047-003, portador do RG: 777.121/ES, CPF: 910.815.567-49, **Zione Rolim Amaral**, brasileira, divorciada, vendedora, domiciliada na Rodovia Serafim Derenzi nº 6877, bairro Resistência, Vitória/ES, CEP: 29032-540, portadora do RG: 2.252.529/ES, CPF: 055.640.567-60, **Marcelo Faustino dos Santos**, brasileiro, divorciado, representante de vendas, domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar nº 694, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 20.055-280, portador do RG: 11315839-8/RJ, CPF: 075.072.567-23, os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Kelvim Amaral, que escolheu a mim Sr. Jonas Rodrigues da Silva Júnior para secretariá-lo, devidamente aprovado pela Assembleia. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada para proteger e prestar assistência social aos moradores em situação de rua da cidade de Vitória/ES. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO



discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Grupo Ajude ao Próximo, localizado na **Rodovia Serafim Derenzi, nº 6877, Resistência, Vitória/ES, CEP: 29032-540**. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do Conselho de Administração, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o Conselho de Administração composto da seguinte forma: **Conselho de Administração - Presidente: Sr. Kelvim Amaral**, brasileiro, casado, gari, domiciliado na Rodovia Serafim Derenzi nº 6877, bairro Resistência, Vitória-ES, CEP: 29032-540, portador do RG: 3.156-602/ES, CPF: 141.534.277-64; **Secretário: Sr. Jonas Rodrigues da Silva Júnior**, solteiro, repositor, domiciliado no Rua Rosa de Jesus Dias, bairro Boa vista, Vitória-ES, CEP: 29075-550, portador do RG: 1520719973/ES, CPF: 065.296.535-03; **Tesoureiro: Sra. Carolina Gonçalves Paiva**, brasileira, casada, auxiliar contábil, domiciliada na Rodovia Serafim Derenzi nº 6877, bairro Resistência, Vitória/ES, CEP: 29032-540, portadora do RG: 3.309-098/ES, CPF: 143.683.877-08; **Vice-Presidente: Sr. Romildo Sérgio das Neves**, solteiro, Agente comunitário de saúde, domiciliado no Beco Rafael Xavier, nº 189, bairro da Penha, Bonfim, Vitória/ES, CEP: 29047-003, portador do RG: 777.121/ES, CPF: 910.815.567-49; **Conselho Fiscal: Zione Rolim Amaral**, brasileira, divorciada, vendedora, domiciliada na Rodovia Serafim Derenzi, nº 6877, bairro Resistência, Vitória/ES, CEP: 29032-540, portadora do RG: 2.252.529/ES, CPF: 055.640.567-60; e **Marcelo Faustino dos Santos**, brasileiro, divorciado, representante de vendas, domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 694, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 20.055-280, portador do RG: 11315839-8/RJ, CPF: 075.072.567-23. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 20 de maio de 2019 a 19 de maio de

Rodovia Serafim Derenzi, Bairro Resistência, nº 6877, Vitória/ES, CEP 29.032-540.



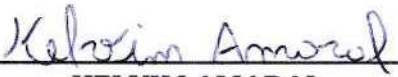
Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

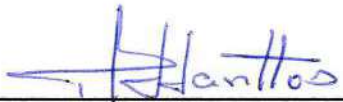
**ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO
INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO**

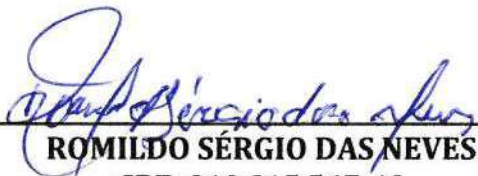


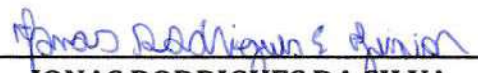
Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

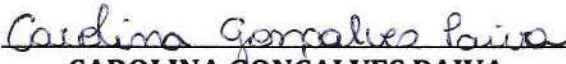
Vitória/ES, 20 de maio de 2019.


KELVIM AMARAL
CPF: 141.534.277-64
PRESIDENTE


MARCELO FAUSTINO DOS SANTOS
CPF: 075.072.567-23
CONSELHEIRO FISCAL


ROMILDO SÉRGIO DAS NEVES
CPF: 910.815.567-49
VICE-PRESIDENTE


JONAS RODRIGUES DA SILVA
CPF: 065.296.535-03
SECRETÁRIO


CAROLINA GONÇALVES PAIVA
CPF: 143.683.877-08
TESOUREIRO


ZIONE ROLIM AMARAL
CPF: 055.640.567-60
CONSELHEIRO FISCAL


Dra. Débora Brito Silva
Advogada
OAB/ES 20.772





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

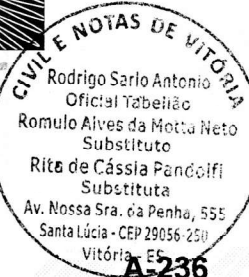
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

66680

267

Página: 1



CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	INSTITUTO GRUPO AJUDE AO PRÓXIMO
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE
FINS:	I- Desenvolver e apoiar programa de integração social; II- Desenvolver e apoiar de apoio às iniciativas de proteção e preservação da dignidade humana; III- Promover o voluntariado; IV- Organizar eventos, feiras, concursos, amostras, exposições, congressos e seminários; V- Desenvolver e apoiar programas de gestão das áreas de saúde, higiene, alimentação; VI- Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes, escolas da rede pública municipal e estadual voltados para criança adolescentes e adultos; VII- Desenvolver e apoiar novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito; VIII- Integrar com programas oficiais de assistência social com o setor governamental; IX- Assessorar as ações de balanço social das organizações; X- Administrar parques, áreas verdes, ruas, avenidas e praças; XI- Desenvolver e apoiar programas de educação de cuidados pessoais, apoio psicológico, assistência social, assistência a cuidados pessoais que visem preservar a dignidade humana; XII- Organizar, manter, administrar áreas públicas abandonadas visando dar função social àquela propriedade; XIII- Organizar e apoiar programas de proteção à dignidade humana, população carente e população de rua; XIV- Desenvolver e apoiar programas de inclusão social e geração de emprego e renda; XV- Desenvolver e organizar quarentena e abrigo de animais; XVI- Promover e apoiar projetos e/ou eventos culturais e sociais relacionados a dignidade humana, sustentabilidade social e empresarial; XVII- Produção de livros e/ou documentários, vídeos, cartilhas, obras de ficção, apresentações teatrais, dança e música voltados para conscientização e/ou proteção do meio ambiente, promoção de campanhas conscientização; XVIII- Apoiar e receber apoio de outras instituições sem fins lucrativos, programas sociais, campanhas do governo federal, estadual e municipal, empresas de pequeno, médio e grande porte, entre outros, por meio da sessão de direitos de imagens e/ou outros direitos envolvidos à propriedade intelectual que pertençam ao Instituto GAP e seus colaboradores, ou outros meios; XIX- Constituir consórcios, firmar convênios, termos de parceria, termos de cooperação, termos de fomento, participar de licitações que tenham por objetivo atender qualquer finalidade do Instituto GAP; XX- Fimar parceria com organizações, empresas e entidades, governo, entidades e órgãos nacionais e internacionais; XXI- Organizar coquetéis, jantares, exposição, eventos e quaisquer campanhas que visem a arrecadação de verba para o desenvolvimento de projetos e manter despesas fixas da instituição; XXII- Atuar na gestão, recuperação e administração de bens e espaços públicos abandonados ou sem função social, além de dar suporte à outras instituições que tenham o mesmo objeto, fundos de compensação e fomento, outros da mesma espécie, entre outros; XXIII- Prestar consultoria e auditoria para pessoas físicas, jurídicas, governo federal, estadual, municipal, órgãos da administração pública direta e indireta, nacional ou internacional, na área de

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-5555

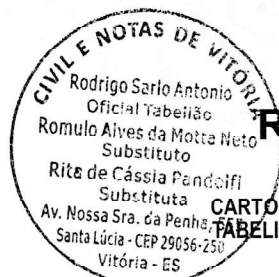


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

4320959



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-236

66680

267

Página: 2

ENDEREÇO: Rodovia Serafim Derenzi, nº 6839, Resistência, Vitória, ES

FORO: VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL: No caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto GAP.

OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Assembleia Geral

DATA FUNDAÇÃO: 20/05/2019

DATA APROVAÇÃO: 20/05/2019

DATA DA ELEIÇÃO: 20/05/2019

DATA DA POSSE: 20/05/2019

TEMPO MANDATO: 3 anos

DATA REGISTRO: 12/11/2020 **SELO DIGITAL:** 024661.COJ2004.25104

ORGÃOS: São órgãos do Instituto GAP:
I- Assembleia Geral
II- Conselho de Administração
III- Conselho Fiscal
IV- Secretaria Executiva

ASSEMBLEIA GERAL: é órgão supremo de decisão do Instituto GAP, composto por todos os associados quites com as obrigações sociais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: composto pelos seguintes membros Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de 3 anos, com direito à reeleição.

CONSELHO FISCAL: composto no mínimo de 02(dois) membros, sendo titular e suplente, indicados entre os associados mantenedores e contribuintes, com mandato de 3 anos, com direito à reeleição.

SECRETARIA EXECUTIVA: pessoa contratada e remunerada pelo Instituto.

OBSERVAÇÕES: Ata da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária do Instituto Grupo Ajude ao Próximo, realizada aos 14 de março de 2021, na qual tratou dos seguintes assuntos:
I - Aprovação dos relatórios financeiros de 2020;
II - Aprovação da previsão orçamentária para 2021;
III - Eleição do Secretário;
IV - Alteração de endereço.
Visto da Advogada, Débora Brito Silva, OAB/ES 20.772.

MEMBROS		
KELVIM AMARAL - ATÉ 19/05/2022	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE	14153427764
ROMILDO SÉRGIO DAS NEVES - ATÉ 19/05/2022	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - VICE-PRESIDENTE	91081556749
LORANA DAS GRAÇAS FERREIRA - ATÉ 19/05/2022	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO	14055494750

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2149-5555



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

4320958

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-236

66680

267

Página: 30

CAROLINA GONÇALVES PAIVA - ATÉ 19/05/2022	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TESOUREIRO	14368387708
ZIONE ROLIM AMARAL - ATÉ 19/05/2022	CONSELHO FISCAL	05564056760
MARCELO FAUSTINO DOS SANTOS - ATÉ 19/05/2022	CONSELHO FISCAL	07507256723

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	27/01/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 30/11/2020	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.03691
AVERBAÇÃO Nº 002	05/11/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 14/03/2021	SELO DIGITAL: 024661.ZYK2104.38114

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 07/03/2024

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024661.BRH2304.39758

Emolumentos: R\$ 39,38 Encargos: R\$ 11,77 Total: R\$ 51,15

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

4320957

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel: (27) 3124.8500



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substituto:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: KELVIM AMARAL

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/03/2024 09:01:23

Nº da Certidão: * 2023026810 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 141.534.277-64

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.06426406758

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KELVIM AMARAL

ou

CPF/CNPJ n. 141.534.277-64

Certidão emitida em: 15/03/2024 09:06

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:06;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:06;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:06.



Código verificador: H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ)

[consultar=true&codigo=H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ)

[consultar=true&codigo=H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=H55D.GGNL.85B7.ED67.JXHZ)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: CAROLINA GONCALVES PAIVA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 143.683.877-08

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/03/2024 09:19:45

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023026909 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.06427415225

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CAROLINA GONCALVES PAIVA

ou

CPF/CNPJ n. 143.683.877-08

Certidão emitida em: 15/03/2024 09:23

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:23;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:23;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:23.



Código verificador: 3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN)

[consultar=true&codigo=3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: 3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN)

[consultar=true&codigo=3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=3SKK.NMVR.WSHE.UQ82.A2TN)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA ... ESCOLHA UMA OPÇÃO ...

Dados da Certidão

Nome: JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 065.296.535-03

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/03/2024 09:18:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023026904 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.06427371777

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JONAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

ou

CPF/CNPJ n. 065.296.535-03

Certidão emitida em: 15/03/2024 09:22

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:22;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:22;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:22.



Código verificador: GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5)

[consultar=true&codigo=GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5)

[consultar=true&codigo=GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=GXPH.F7W6.FTLL.LMNS.CGF5)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: MARCELO FAUSTINO DOS SANTOS

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 075.072.567-23

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/03/2024 09:22:14

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023026923 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.06427638328

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCELO FAUSTINO DOS SANTOS

ou

CPF/CNPJ n. 075.072.567-23

Certidão emitida em: 15/03/2024 09:27

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:27;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:27;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:27.



Código verificador: 9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS)

[consultar=true&codigo=9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: 9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS)

[consultar=true&codigo=9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=9F6Q.UN78.NGBF.M268.K3LS)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ROMILDO SERGIO DAS NEVES

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 910.815.567-49

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/03/2024 09:20:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023026913 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.06427570906

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROMILDO SERGIO DAS NEVES

ou

CPF/CNPJ n. 910.815.567-49

Certidão emitida em: 15/03/2024 09:26

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:26;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:26;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:26.



Código verificador: A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8)

[consultar=true&codigo=A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8)

[consultar=true&codigo=A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=A77Q.Y9Z1.D6FF.GS1L.HMB8)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: ZIONE ROLIM AMARAL

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 15/03/2024 09:21:27

Nº da Certidão: * 2023026918 *

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

CPF: 055.640.567-60

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Validade: 30 DIAS

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Orfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2024.06427603972

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ZIONE ROLIM AMARAL

ou

CPF/CNPJ n. 055.640.567-60

Certidão emitida em: 15/03/2024 09:26

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:26;
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:26;
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 15/03/2024 09:26.



Código verificador: YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF)

[consultar=true&codigo=YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Código verificador: YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site [https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF)

[consultar=true&codigo=YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=YL7T.PZRC.Y4AV.W6SJ.FBKF)

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.